

162  
P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.348, de 3 de MAIO de 1.966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 27/4/1966, PROMULGA a seguinte lei:-

**Art. 1º** - Na escritura de doação autorizada pelas leis 1.113/63 e 1.310/65, deverá constar cláusula, que assegure à Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo a faculdade de dar ao imóvel destinação que lhe convier, na hipótese de a sede da subdivisão ser mudada de local, por motivo comprovadamente alheio à vontade da donatária.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

cada r/  
Pedro Sávare  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.-

M. Ferreira de Castro  
( Mário Ferreira de Castro )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO